

c) Prémio para o melhor conjunto de trabalhos sobre o tema “Tauro-maquia”, no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros).

2 — Não são considerados para o efeito da atribuição de prémios os trabalhos dos artistas que, na ficha de candidatura, expressamente o declarem.

3 — Todas as obras premiadas na Bienal passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a qual tem todo o direito de as usar sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respectivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes.

4 — Sempre que o júri assim o entenda, os prémios definidos na alínea b) n.º 2 do artigo 7º poderão ser atribuídos em *ex-aequo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido.

5 — Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido na alínea b) no n.º 2 do artigo 7º.

Artigo 9º

Do levantamento das obras

1 — Após o encerramento da 10ª Bienal, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos, no período compreendido entre 11 e 31 Dezembro 2008, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela CMVFX, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos.

2 — Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de VFX.

3 — Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização da Bienal.

4 — As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.

5 — Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, deverá o mesmo emitir declaração de autorização de levantamento das mesmas, o que deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade do autor das obras, bem como de cópia da Ficha de Candidatura.

Artigo 10º

Disposições finais

1 — A participação na Bienal implica a aceitação sem reservas das regras constantes no presente regulamento.

2 — O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste regulamento para a participação na Bienal, implicará a não admissão da respectiva candidatura.

3 — Em caso de venda de trabalhos expostos na Bienal, 30% do seu valor reverterá para os cofres da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

4 — A todos os artistas participantes seleccionados são oferecidos dois (2) catálogos da 10ª Bienal e aos concorrentes não seleccionados um (1) catálogo da 10ª Bienal.

5 — Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Comissariado da Bienal, não cabendo recurso das suas decisões.

6 — Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido:

Morada — Rua Dr. Vasco Moniz n.º 17 — 2600-273 Vila Franca de Xira

Contacto telefónico 263 287 600 e Fax — 263 287 605

E-mail — cultura@cm-vfxira.pt

13 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 9581/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho 12 de Março de 2008, foi nomeado em definitivo Paulo César Laranjeira Luís no lugar de técnico superior 2.ª classe — área de gestão e administração pública — do quadro da Câmara Municipal de Vila de Rei, escalão 1, índice 400 (€ 1334,44), na sequência de concurso externo de ingresso

e frequência de estágio probatório, com início a 3 de Janeiro de 2007, cuja acta do júri sobre a classificação final de estágio foi homologada em 12 de Fevereiro de 2008.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

2611101274

Aviso n.º 9582/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado 11 de Fevereiro de 2008, foi nomeado em definitivo Ana Catarina Martins Gaspar, no lugar de Técnico Superior 2.ª classe — área de Educador de Infância, do quadro da Câmara Municipal de Vila de Rei, Escalão 1, Índice 112 (989.78€), na sequência de concurso externo de ingresso e frequência de estágio probatório, com início a 23 Novembro de 2006, cuja acta do Júri sobre a classificação final de estágio, foi homologada em 04 de Janeiro de 2008.

Mais se torna público que a nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

2611101444

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 9583/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior de assessoria de administração, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, o Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um Lugar de Técnico Superior de 2.ª classe — Estagiário, do Quadro Privativo de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo o júri do concurso verificado a não apresentação de candidaturas de pessoal em situação de mobilidade especial.

4 — Validade do concurso — Válido apenas para a vaga a concurso.

5 — Local de trabalho — A Câmara Municipal de Vimioso.

6 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração correspondente ao escalão — 1, índice — 321, vencimento — 1.070,89 Euros, da categoria de estagiário. As condições de trabalho são as inerentes ao exercício das funções.

7 — Requisitos Gerais e Especiais de Admissão ao Concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que preencham os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos Gerais — Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos Especiais — curso superior que confira o grau de Licenciatura em Assessoria de Administração;

8 — Funções a exercer — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, ao nível da Assessoria dos Órgãos Municipais, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Prova Escrita Teórica de Conhecimento: com a duração de 90 minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que não obti-

verem classificação igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09/05 e Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17/08;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários Agentes da Administração Central Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01;
- Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos do Município e da Freguesia, suas Atribuições e Competências — Lei n.º 169/99, de 18/09, Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;
- Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;
- Matéria sobre os conteúdos da Licenciatura em Assessoria de Administração.
- Bibliografia:
- Gestão na Administração Pública, NEVES Arminda — Editora Pergaminho;
- Negociação, Carvalho José Crespo — Edições Sílabo;

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção: terá a duração de quinze minutos e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação dos seguintes parâmetros:

- a) Interesse e motivação profissionais;
- b) Capacidade de expressão e de comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer;

valorizáveis de acordo com a seguinte tabela:

- Favorável Preferencialmente — de 16 a 20 valores;
- Bastante Favorável — de 13 a 15 valores;
- Favorável — de 11 a 12 valores;
- Favorável com Reservas — de 7 a 10 valores;
- Não favorável — 0 a 6 valores.

10 — A classificação final — Resultará da média aritmética das classificações obtidas nos respectivos métodos, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham pontuação inferior a 9,5 valores, que será apurada pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PETC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = Classificação final;
- PETC = Prova Escrita Teórica de Conhecimentos;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos na alínea c), do n.º 1 do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento modelo próprio, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos desta Câmara, ou remetidas pelo correio a esta Câmara Municipal, Praça Eduardo Coelho, n.º 1, 5230-315 Vimioso, até ao último dia do prazo fixado para as candidaturas.

13 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e ou profissionais e respectiva equivalência se for o caso;
- c) Indicação do concurso a que se candidata, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número do aviso e data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Menção dos documentos juntos ao requerimento.

14 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;

b) Certificado das habilitações literárias que comprove o requisito exigido no ponto n.º 7.2, do presente aviso;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais apenas serão considerados se comprovados pelo candidato.

15 — A não comprovação dos requisitos de admissão ao concurso determina a exclusão do candidato.

16 — Assiste ao júri o direito de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos da situação precisa em que se encontre.

17 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

18 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Átrio do Edifício da Câmara Municipal de Vimioso.

19 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Jorge Fidalgo Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso;

Vogais Efectivos — Serafim dos Santos Fernandes João, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Vimioso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Alice de Fátima Monteiro Martins, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Bragança.

Vogais suplentes — António Alberto Lopes Coelho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e António Emílio Martins, Chefe de Divisão da Divisão Financeira, ambos da Câmara Municipal de Vimioso.

20 — O regime de estágio do concurso obedecerá ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, e terá a duração de um ano, com carácter probatório, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, conforme a origem do candidato.

21 — A avaliação e classificação final de estágio é da competência do júri do presente concurso que se converterá em júri de estágio e terá em conta o relatório de estágio e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

22 — Desde que aprovado com classificação não inferior a 14 valores, o estagiário será provido a título definitivo, no lugar vago da categoria de Técnico Superior de Assessoria de Administração de 2.ª classe, o estagiário que obtenha melhor classificação, superior a 14 valores.

23 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

2611101453

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 9584/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de operário qualificado — Jardineiro

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.04261/2007, de 19 de Setembro de 2007, se encontra aberto o concurso em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, pertencente ao grupo de pessoal operário, carreira de operário qualificado.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso destina-se ao provimento de seis lugares postos a concurso e, se necessário, o provimento de mais quatro, no prazo de um ano.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 38/88, publicado na, 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — área do Município de Viseu.